CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2262/2016, de 25 de Outubro de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 13.064 em 02 de Novembro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2526/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1304 EM 03/11/16
FUNCIONÁRIO

LEI Nº. 2262/2016

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei nº 2204/2015, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 2204 de 10 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Os valores constantes na Lei nº 2204/2015, deverão ser restituídos com seus devidos rendimentos, os quais serão calculados até a data de sua efetiva devolução.

Parágrafo único – Os recursos ora restituídos aos cofres públicos, serão destinados à: R$. 700.000,00 (setecentos mil reais) para realização de obras de pavimentação asfáltica nos Jardins Nova Independência e Jardim das Torres; e R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2262/2016 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei nº 2204/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-5600 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI Nº. 2262/2016

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei nº 2204/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 2204 de 10 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Os valores constantes na Lei nº 2204/2015, deverão ser restituídos com seus devidos rendimentos, os quais serão calculados até a data de sua efetiva devolução.

Parágrafo único – Os recursos ora restituídos aos cofres públicos, serão destinados à R$. [illegible] ([illegible] mil reais) para [illegible] de obras de pavimentação asfáltica nos Jardins Nova Independência e Jardim das [illegible]; e R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 25/10/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 02 e 03 de Novembro de 2016. Edição nº 13.064 – QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA – Página Classidiário Página 03-.-.-.-.-.-..-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-...--.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.,.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-...--....-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.